



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pós-graduação
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritys - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 556/2025

Dispõe sobre a adesão dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para apresentação de propostas para utilização dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital rege o processo de apresentação de propostas para utilização dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

§1º Este edital destinará recursos apenas para custeio dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

Art. 2º Poderão se inscrever neste Edital os programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), a saber:

- I - Programa de Pós-Graduação em Administração;
- II - Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional;
- III - Programa de Pós-Graduação em Ensino de Geografia em Rede Nacional;
- IV - Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental.

Art. 3º A inscrição a este Edital dar-se-á por meio da apresentação de plano de trabalho pelo(a) coordenador(a) de cada programa, conforme modelo do Anexo I (Formulário SEI: "Plano de Trabalho FEPOG").

Art. 4º Ao efetivar sua inscrição, o(a) coordenador(a) do programa declara estar ciente deste edital e acatar, na íntegra, suas disposições.

Art. 5º O(a) coordenador(a) do PPG que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) do processo e os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos para os outros programas aprovados.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar a divulgação de todos os comunicados referentes a este Edital.

Art. 7º A avaliação dos planos de trabalho e a decisão acerca da aprovação ou não, estará a cargo da Coordenadoria de Pós-graduação.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 8º O presente edital tem como objetivo apresentar as regras básicas de utilização dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

CAPÍTULO III - DO TOTAL DE RECURSOS E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º Os recursos disponibilizados para este Edital são da ordem de R\$ 77.034,96 (setenta e sete mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), resultantes dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

Art. 10º Do total do recurso, será efetuada a distribuição equânime entre os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu aprovados neste Edital, considerando os valores já descentralizados em caráter emergencial, conforme cálculo apresentado no Quadro 1.

Quadro 1: Composição do valor a descentralizado:

Programa de Mestrado	Valor já descentralizado em 2025	Valor a ser descentralizado neste Edital	Valor total
Mestrado Profissional em Administração	R\$ 0,00	R\$ 19.258,74	R\$ 19.258,74
Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental	R\$ 3.409,96	R\$ 15.848,78	R\$ 19.258,74
Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional	R\$ 0,00	R\$ 19.258,74	R\$ 19.258,74
Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional	R\$ 5.000,00	R\$ 14.258,74	R\$ 19.258,74

Art. 11º A descentralização dos recursos para os Campi de funcionamento dos PPG dar-se-á em uma única parcela para cada um dos programas aprovados.

Art. 12º Os itens de despesa previstos no plano de trabalho contemplarão somente despesas de “CUSTEIO”, exemplificativamente listadas abaixo, sendo vedadas as aquisições de “CAPITAL”:

I - Auxiliar no custeio de inscrições, diárias e passagens para apoiar a participação de docentes e discentes do PPG em eventos;

II - Apoio a publicações científicas em periódicos dos docentes do PPG;

III - Auxiliar no custeio de diárias e passagens de professores convidados pelos PPG para palestras, cursos e participação em eventos do PPG;

IV - Apoio à produção e/ou divulgação da produção bibliográfica e/ou técnica/tecnológica do PPG;

V - Contratação de serviços de terceiros para atender a demandas específicas do PPG;

VI - Pagamento de bolsas a discentes do PPG;

VII - Apoio às ações de divulgação técnico-científica de temas ligados ao PPG;

VIII - Apoio à divulgação do PPG;

IX - Auxiliar no custeio das diárias e passagens e/ou deslocamento dos docentes do Programa, oriundos de outros *campi* do IFMG, para ministrarem aulas no PPG, que não puderam ser custeadas com os recursos próprios do Campus de origem (Consultar a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 11/2023, CAPÍTULO III).

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º A submissão do plano de trabalho será feita, exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 14º No plano de trabalho deverá estar claramente indicada a conexão entre a aplicação do recurso e o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, principalmente no que diz respeito aos quesitos de avaliação da CAPES (sugere-se a consulta aos “Documentos de Área”, disponibilizados na Plataforma Sucupira: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>).

Art. 15º O(a) coordenador(a) do programa será o responsável pela aplicação do recurso e pelas prestações de conta subsequentes.

§1º A prestação de contas deverá ser realizada de forma conjunta entre o setor do campus responsável pela administração dos recursos financeiros e a coordenação do Programa.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo SEI aberto para envio dos documentos de submissão.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 16º A inscrição deverá ser realizada no período de 30/05/2025 a 27/06/2025, pelo(a) coordenador(a) do programa.

Art. 17º O(A) coordenador(a) criará um processo no SEI (do tipo: "Pós-graduação: Participação em Edital FEPOG") com o título: Participação em Edital Nº....., preencher o formulário "Plano de Trabalho FEPOG" e assiná-lo. Deverá anexar, como documento externo, a ata da reunião do Colegiado do Programa em que o plano de trabalho foi aprovado e enviar para a Unidade RE-DPG até a data limite das inscrições.

§1º Apesar da utilização de documentos relacionados ao FEPOG (Fundo Especial de Pós-Graduação), os recursos do presente Edital são provenientes exclusivamente do orçamento da Coordenadoria de Pós-graduação.

Art. 18º Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 19º A avaliação dos planos de trabalho será feita pela Coordenadoria de Pós-graduação, levando-se em conta a legislação pertinente, a possibilidade de aplicação do recurso e o impacto do investimento na

manutenção e melhoria do PPG.

Art. 20º A Coordenadoria de Pós-graduação poderá solicitar esclarecimentos e/ou a retirada ou acréscimos de pontos específicos no plano de trabalho apresentado, desde que devidamente justificados.

Art. 21º Durante o período de avaliação dos planos de trabalho, poderão ser agendadas reuniões entre a Coordenadoria de Pós-graduação e a coordenação do Programa para ajustes nas propostas.

Art. 22º Ao final do processo de avaliação, a Coordenadoria de Pós-graduação emitirá comunicação acerca dos planos de trabalho aprovados e não aprovados, indicando as justificativas para cada um deles.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23º O presente Edital constará de etapa única a ser realizada pela Coordenadoria de Pós-graduação para a indicação dos planos de trabalho aptos a receberem os recursos.

Art. 24º O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 02 de julho de 2025.

Art. 25º Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo a coordenação do programa encaminhá-lo ao e-mail posgrad@ifmg.edu.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

§1º Não há formulário para apresentação de recurso. O interessado deverá redigir um texto, no qual expressa, de forma clara, os motivos que justificam a contestação do resultado.

Art. 26º Não caberá recurso contra o resultado final.

CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA

Art. 27º O cronograma das etapas relativas ao processo seletivo de que trata este edital está descrito no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital:	30/05/2025
Período de inscrição	30/05/07 a 27/06/2025
Resultado preliminar	a partir de 02/07/2025
Interposição de recursos	2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	a partir de 08/07/2025

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º As informações prestadas pela coordenação de cada Programa são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

Art. 29º A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da PRIPPG, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 30º Em caso de novos aportes financeiros advindos de outras fontes, os valores informados poderão ser modificados, sendo permitido o acréscimo de itens e/ou valores nos Planos de Trabalhos aprovados.

Art. 31º É de responsabilidade das coordenações dos Programas acompanhar todas as publicações referentes a este certame no processo SEI de veiculação deste Edital.

Art. 32º A participação no presente Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

Art. 33º Atividades, produtos, eventos e publicações que recebam recursos deste Edital deverão mencionar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela PRIPPG.

ANEXO I: PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO SEI "PLANO DE TRABALHO FEPOG")

1 – DADOS GERAIS

Nome do PPG:
Campus:
Coordenador(a)
Finalidade do recurso:
Responsável(is) pela execução (Caso o recurso seja utilizado para bolsas, listar orientadores e alunos):

2 – DADOS DO OBJETO

Nome do objeto:
Prazo de Execução (das atividades e o cumprimento das metas):
Caracterização do objeto/atividade:
Objetivo geral:
Público alvo:
Justificativa::
Descrição da realidade a ser modificada com a utilização do recurso (Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas):
Impacto social e resultados esperados:

3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Meta	Ações
1	1
	2
	3
2	1
	2
	3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

--

Metas	Ação	Duração	
		Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Quilice, Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 28/05/2025, às 09:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 28/05/2025, às 10:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 28/05/2025, às 18:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2316915** e o código CRC **DC2D0FD4**.

